

PROJETO DE LEI Nº 31/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3948/2018.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a **REVOGAR** a doação do imóvel abaixo descrito, concedida através da Lei nº 3948/2018, de 27-11-2018, aos beneficiários do Plano de Regularização Fundiária - Urbanização de Assentamentos Precários **SRS. LUCIANE RIBEIRO DA SILVA E JOSÉ ARIMATEIA JUNIOR:**

- I. lote urbano nº 08-A, da quadra nº 780, com a área superficial de 164,74 m², situado com frente para a Rua Antônio Silvestre Spiller, esquina com a Rua Lobo da Costa, no quarteirão formado por estas, pela Rua Nabuco de Araújo e por área do Município de Guaporé, confrontando ao NORTE, por divisa seca P24-P23, 83°39'41", 16,95 metros, confrontando com o lote nº 07; ao SUL, por divisa seca P27-P28, 268°17'30", 17,19 metros, confrontando com o leito da Rua Lobo da Costa; ao LESTE, por divisa seca P23-P27, 174°40'19", 10,35 metros, confrontando com o leito da Rua Antônio Silvestre Spiller; e, ao OESTE, por divisa seca P28-P24, 356°00'50", 8,97 metros, confrontando com o lote nº 08-B.

Parágrafo Único: A revogação autorizada no “*caput*” deste artigo deve-se ao fato dos beneficiários não mais residirem em Guaporé.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3948/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 163/2019

Guaporé, 03 de abril de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 31/2019, que REVOGA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3948/2018.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 03 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 31/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 31/2019

EMENTA: REVOGA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3948/2018.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo, buscamos autorização legislativa para revogarmos a doação do lote urbano nº 08-A, da quadra nº 780 aos Srs. LUCIANE RIBEIRO DA SILVA E JOSÉ ARIMATEIA JUNIOR, beneficiários do Plano de Regularização Fundiária - Urbanização de Assentamentos Precários, autorizada através da Lei nº 3948/2018, de 27-11-2018.

A revogação deve-se ao fato dos beneficiários acima não residirem mais em Guaporé desde janeiro/2019.

À consideração dos Senhores Edis.